



Contrato N.º 47/2018

“Alto Minho ENERGENIUS”

ENTRE:

1.ª Outorgante: Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, pessoa coletiva n.º 508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105, 4900-309 Viana do Castelo, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Exmo. Senhor José Maria da Cunha Costa, doravante designada por CIM do Alto Minho,

E

2.ª Outorgante: ÁREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho, contribuinte n.º 504471350, com sede na Villa Moraes, Rua João Rodrigues de Moraes, 4990-121 Ponte de Lima, aqui representada pelos Senhor João Manuel Esteves e Senhor José Miguel Oliveira, na qualidade de representantes legais e com poderes para obrigar aquela Entidade, doravante designada por **ADJUDICATÁRIO**,

Considerando:

- O presente contrato foi precedido de "Ajuste Direto", conforme o disposto no artigo 20.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, considerando o artigo 36.º n.º 1 e é celebrado na sequência do despacho de adjudicação do Presidente do Conselho Intermunicipal, datado de **03 de julho de 2018**, nos termos do exposto na Deliberação de Abertura do presente procedimento, tendo o **ADJUDICATÁRIO** aprovado ainda a minuta que prefigura a sua celebração, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes;
- Que estão entregues os documentos de habilitação do **ADJUDICATÁRIO**,
- Que fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do **ADJUDICATÁRIO**.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:



ARTIGO 1.º

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços "**Alto Minho ENERGENIUS**", nos termos do Caderno de Encargos e proposta adjudicada.

ARTIGO 2.º

Local

O âmbito geográfico de intervenção é a NUT III Alto Minho.

ARTIGO 3.º

Prazos

1. O objeto do presente contrato terá duração de **16 meses** a contar da data da assinatura do contrato.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço total é de **19.850,00€** (dezanove mil oitocentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do preço será efetuado nos termos da cláusula **14ª** do Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º

Classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito o encargo contratual

1. O encargo a que se refere o artigo 4.º tem cabimento na dotação de aquisição de serviços da CIM do Alto Minho, no orçamento de 2018 e seguinte, na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.20 – Outros trabalhos Especializados**.
2. O preço total da aquisição de serviços está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2018 e seguinte da CIM do Alto Minho, com o n.º **2018/467** de 11/07/2018, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.



ARTIGO 6.º

Sigilo

O ADJUDICATÁRIO garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da CIM do Alto Minho.

ARTIGO 7.º

Cessão da posição contratual

1. O ADJUDICATÁRIO só poderá ceder a sua posição contratual nos termos prescritos no Caderno de Encargos.

2. Para efeitos da autorização de cessão da posição contratual:

- a) Deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao ADJUDICATÁRIO no procedimento de concurso e para a outorga do presente contrato;
- b) A CIM do Alto Minho verificará, designadamente, se não se verifica algum dos impedimentos previstos no artigo 317º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 8.º

Subcontratados

1. A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente Contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre do ADJUDICATÁRIO, não sendo oponível à CIM do Alto Minho a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o ADJUDICATÁRIO.

2. O ADJUDICATÁRIO poderá recorrer à prestação de serviços de subcontratados, desde que solicite, previamente, a necessária autorização à CIM do Alto Minho. A eventual não autorização da subcontratação deverá de ser fundamentada por escrito.

ARTIGO 9.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **CIM do Alto Minho** – Correio: Att. Exmo. Senhor José Maria da Cunha Costa, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 - 4900-309 Viana do Castelo; Telef: 258800200; Fax: 258 800220; E-mail: compras@cim-altominho.pt



- **ADJUDICATÁRIO** - Correio: Att: **ÁREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho**, Villa Moraes, Rua João Rodrigues de Moraes, 4990-121 Ponte de Lima; Tel:258 909348; Fax:258 909349; E-mail: area-altominho@area-altominho.pt

ARTIGO 10.º

Foro Competente

Para decisão de divergências que surgirem na execução do Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com renúncia expressa a qualquer outro.

Nos termos do artº 290º A do CCP foi designada Gestora do Contrato, [REDACTED] Técnica Superior.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, que compreende 4 folhas, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Viana do Castelo, 11 de julho de 2018.

Pela CIM do Alto Minho,

Presidente Conselho Intermunicipal

(José Maria da Cunha Costa)

Pelo Adjudicatário,

(Representante Legal)

(João Manuel Esteves)

Pelo Adjudicatário,

(Representante legal)

(José Miguel Oliveira)